

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB N.º 014/2022

**Município: São Roque do
Canaã**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água
bruta, tratada (saída do tratamento) e
distribuída – Bloco 1.**

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de São Roque do Canaã durante o período de março/2019 a fevereiro/2022. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/009/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-RVJ0G.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Louise Bussolotti	Matrícula: 3300439
Assinatura/Carimbo: (Assinado Eletronicamente)	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: São Roque do Canaã

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

<p>CONSTATAÇÃO C1</p>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA SÃO ROQUE DO CANAÃ no período de Março de 2019 a Fevereiro de 2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C1.1. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: jul/19 e ago/19. • C1.2. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Cor Aparente nos meses de: jul/19 e ago/19. • C1.3. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: jul/19 e ago/19. • C1.4. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de pH nos meses de: jul/19 e ago/19. • C1.5. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Flúor nos meses de: jul/19, ago/19, ago/20, set/20 e out/21. 						
<p>ENQUADRAMENTO LEGAL</p>	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.</p>						
<p>NÃO CONFORMIDADE:</p>	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="564 1391 863 1429">Grupo 4</td> <td data-bbox="863 1391 1161 1429">Artigo 15</td> <td data-bbox="1161 1391 1450 1429">Inc. VI</td> </tr> <tr> <td colspan="3" data-bbox="564 1429 1450 1525">"Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".</td> </tr> </table>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI	"Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".		
Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI					
"Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".							
<p>PENALIDADE C1:</p>	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="564 1525 1070 1552">Multa de R\$ R\$ 578,17 A</td> <td data-bbox="1070 1525 1450 1552">R\$ 808,39</td> </tr> </table>	Multa de R\$ R\$ 578,17 A	R\$ 808,39				
Multa de R\$ R\$ 578,17 A	R\$ 808,39						

<p>CONSTATAÇÃO C2</p>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de Distribuição SÃO ROQUE DO CANAÃ no período de Março de 2019 a Fevereiro de 2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C2.1. Resultados inferior ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, no mês de: Jan/22.
<p>ENQUADRAMENTO LEGAL</p>	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo</p>

Município: São Roque do Canaã

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

	8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
PENALIDADE C2:	Multa de R\$ R\$ 578,17 A	R\$ 808,39	

CONSTATAÇÃO C3	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição SÃO ROQUE DO CANAÃ no período de Março de 2019 a Fevereiro de 2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C3.1. Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado, nos meses de: mai/19, nov/20 e nov/21. C3.2. Resultados Positivos para o padrão Escherichia Coli, no mês de: mai/19 e nov/21. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
PENALIDADE C3:	Multa de R\$ R\$ 578,17 A	R\$ 808,39	

CONSTATAÇÃO C4	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação do RIO SANTA MARIA DO RIO DOCE no período de Março de 2019 a Fevereiro de 2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo 11 do XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C4.1. Não foi realizado monitoramento mensal de Escherichia Coli nos meses de: mar/19, jul/19, ago/19 e set/19. C4.2. Não foi realizado monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. nos meses de: abr/19, mai/19, jun/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, out/20, nov/20, dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22 e fev/22. C4.3. Não foi realizado monitoramento mensal de Cianobactérias nos meses de: jul/19, ago/19 e set/19. 		
-----------------------	---	--	--

Município: São Roque do Canaã

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.		
PENALIDADE C4:	Multa de R\$ R\$ 578,17 A	R\$ 808,39	

CONSTATAÇÃO C5	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela SÃO ROQUE DO CANAÃ no período de Março de 2019 a Fevereiro de 2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C5.1. Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 alterada pela Port. N° 888 nos meses de: nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, mai/20 e nov/20. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	“Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.		
PENALIDADE C5:	Multa de R\$ R\$ 578,17 A	R\$ 808,39	

CONSTATAÇÃO C6	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela SÃO ROQUE DO CANAÃ no período de Março de 2019 a Fevereiro de 2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C6.1. Ausência de dados referentes aos meses mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22 e fev/22 inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 alterada pela Port. N° 888. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26022019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB N.º 014/2022

**Município: São Roque do
Canaã**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água
bruta, tratada (saída do tratamento) e
distribuída – Bloco 1.**

	5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI
	“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.		
PENALIDADE C6:	Multa de R\$ R\$ 367,93 A	R\$ 578,17	

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D2, D3 e D5: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D1 e D4: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D6: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RFE/DS/GSB/009/2022.